



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul****Lei N.º 1.753/2005**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Cláudio Inácio Weschenfelder**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:

03 - Depto. de Indústria e Comércio:

ATIVIDADE: 0603.2266100272.036

3.3.90.39-080-	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica...	R\$ 12.000,00
		-----
		Soma..... R\$ 12.000,00
		-----

**Art. 2º.** Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:

02 - Depto. de Agricultura:

ATIVIDADE: 0602.2060600262.034

3.3.90.30-080-	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
		-----

ATIVIDADE: 0602.2472200292.035

4.4.90.52-080-	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
		-----

03 - Depto. De Indústria e Comércio:

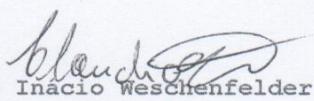
PROJETO: 0603.2266100251.024

4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
		-----

Soma.....	R\$ 12.000,00
-----	

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 23 de Maio de 2005.

  
Cláudio Inácio Weschenfelder  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda